

## ANDAMENTOS DOS PROCESSOS

Nº Processo	Ação
<b>1576-2007-051-01-00-6</b>	<b>Condutores (as) 15 minutos de Refeição</b>
<b>Andamentos</b>	
Autos devolvidos com cálculos e manifestação pela parte autora requerendo as fichas financeiras dos reclamantes que não foram apresentadas pela empresa. Em <u>26/08/14</u> – Publicação com prazo de 10 (dez) dias para Reclamada ter vista. 22/09/2014 protocolizada petição da reclamada com impugnação dos cálculos e requerendo dilação do prazo. Em 21/10/2014 petição do réu juntando procuração.	

Nº Processo	Ação
<b>01645500-46.1999.5.01.0044</b>	<b>Periculosidade Rodometroviários</b>
<b>Andamento</b>	
Em 02/09/14 – Negada a execução para penhora junto à Concessionária, devolvido mandado positivo em face da empresa de origem ( <b>Rio Trilhos</b> ) para que cumpra com a execução. Em 15/10/2014 devolução da carga efetuada pela Procuradoria com Embargos à execução.	

Nº Processo	Ação
<b>1050700-02.1993.5.01.0051</b>	<b>Tabela Salarial – Entre níveis</b>
<b>Andamentos</b>	
Provido o pedido de sucessão trabalhista ao Metrô Rio, ou seja, a Concessionária será responsável pelo pagamento dos valores da ação. Foi negado recurso de Revista da empresa que interpôs agravo de petição. Em 02/09/14 – Juntada petição do SIMERJ com Contra-Minuta ao Recurso interposto pela Reclamada para encaminhamento ao TST em <u>19/08/14</u> . Em 12/09/2014 remetido autos ao TST. Em 21/10/2014 ajustamento processual juntada procuração da parte ré ( concessionária).	

Nº Processo	Ação
<b>0157700-78-1996.5.01.0017</b>	<b>4.44% Dissídio Coletivo 1996</b>
<b>Andamentos</b>	
O Perito está sendo intimado pela justiça a atualizar os cálculos.	

<b>Nº Processo</b>	<b>Ação</b>
<b>00226600-62.1992.5.01.0047</b>	<b>Periculosidade dos Pilotos</b>
<b>Andamentos</b>	
Decisão de 2º instância aceitou a apresentação das fichas financeiras visando a sucessão trabalhista ao Metrô Rio e negou a inclusão dos reclamantes que não constavam na inicial do processo.	

<b>Nº Processo</b>	<b>Ação</b>
<b>01066.00-78.1996.5.01.0019</b>	<b>13º Salário 1996</b>
<b>Andamentos</b>	
Em carga com o perito judicial para elaboração dos cálculos.	

<b>Nº Processo</b>	<b>Ação</b>
<b>0001499-67.2010.5.01.0017</b>	<b>Condutores (as) Pag. H. Extra / feriados carga horária de 6 horas</b>
<b>Andamentos</b>	
Ação do SIMERJ julgada procedente em 1º instância. Reformada decisão em 2º instância. Recurso do SIMERJ ao Tribunal Superior do Trabalho.	

<b>Nº Processo</b>	<b>Ação</b>
<b>0001028-44.2011.5.01.0017</b>	<b>Desvio de Função Agentes de Segurança</b>
<b>Andamentos</b>	
Os Desembargadores da 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho deram provimento parcial ao Recurso apresentado pelo SIMERJ reformando a sentença de 1º instância, julgando procedente o pedido de diferenças salariais e reflexos em relação aos Agentes de Segurança x Oficiais de Estação.	

<b>Nº Processo</b>	<b>Ação</b>
<b>114900-18.2009.5.01.0037</b>	<b>Condutor Jonatas Equiparação Salarial</b>
<b>Andamentos</b>	
Processo transitou em julgado sendo favorável a equiparação salarial pretendida pelo autor, mantendo os cálculos que foram corretamente elaborados na liquidação de sentença.	